



**TERMO DE DISPENSA POR MENOR VALOR C.I. Nº 1392/2025**

**AQUISIÇÃO POR MENOR VALOR DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

**1. JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Dispensa estabelece regras para efetuar a aquisição POR MENOR VALOR de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR para atender as necessidades de toda a rede municipal de saúde.

A presente solicitação para contratação e definição do quantitativo consta na CI nº 1392/2025 GGAF, e, Nota Técnica 025/2025 desta Gerência Geral de Assistência Farmacêutica-GGAF, elaborada de acordo com as necessidades desta Administração.

Tendo em vista tratar-se da aquisição de 01 lote, passamos a expor à justificativa e importância do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNIDADE	IMPORTÂNCIA DO ITEM	JUSTIFICATIVA
01	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, Nº 3, MARCADOR RADIOPACO, S/ BALÃO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL  (CATMAT BR0451434)	41936	UNIDADE	Este item integra o elenco de Materiais Médico Hospitalares padronizados na rede municipal, sendo amplamente utilizado nas Unidades de Média/ Alta Complexidade, como Policlínicas e Maternidades. Considerando que os tubos endotraqueais são dispositivos médico-hospitalares, estéreis, invasivos, utilizados em pacientes quando há necessidade de submetê-los à ventilação mecânica, ou seja, quando um respirador artificial assume a respiração e inspiração naturais. São produtos destinados para intubação oral indicado para controle das vias aéreas. Sua função é vedar e proteger as vias aéreas, prevenindo a aspiração de secreções e possibilitando a ventilação pulmonar. Os tubos endotraqueais podem ser utilizados para reduzir o risco de torção (acotovelamento) sempre que o paciente for colocado em uma posição desfavorável durante a intubação. Diante do exposto, em sua falta, os serviços de saúde e os pacientes que precisam do produto ficam muitas vezes sem ter como realizar vários procedimentos, podendo levar ao prejuízo no restabelecimento da saúde dos usuários da rede municipal, e, por consequência o agravamento de várias doenças, podendo ocasionar até óbitos;	ESTOQUE CRÍTICO NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO. ITEM FRACASSADO EM PE 023/2025 E SEM ARP VIGENTE. POSSUI CLASSIFICAÇÃO DE CRITICIDADE ALTA (VITAL) PELA SERMAC E SEAB.



Considerando que *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, 1988, p. 154)”*.

Considerando que a Gerência Geral de Assistência Farmacêutica necessita solicitar aquisição dos materiais médico-hospitalares padronizados no APÊNDICE III da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME 2024), visando o abastecimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde para atendimento aos usuários;

A promulgação da Constituição Federal em 1988 estabelece a saúde como direito social em seu Art. 6º e o seu cuidado como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Art. 23, II).

Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a aquisição em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

No caso, em específico, é indiscutível que a ausência desses possa ocasionar sérios problemas para saúde dos pacientes SUS que dependem dos serviços públicos de saúde, e isto, por si só, já demonstra a urgência da Secretaria de Saúde em adquiri-los.

Nesta linha, verificando os prejuízos que podem ocorrer, podendo causar inclusive restrição e /ou interrupção dos serviços de saúde, temos que, neste momento a situação aqui pontuada, caracteriza-se uma situação fática real, ocasionada por fato imprevisível ou embora previsível, mas que não pôde ser evitado, encontra-se devidamente justificada, devendo o MMH ser adquirido na forma de MENOR VALOR E COMPRA DIRETA ou até a conclusão de um novo processo licitatório.

## **2. OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Dispensa aquisição do MMH para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, Nº 3, MARCADOR RADIOPACO, S/ BALÃO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL  (CATMAT BR0451434)	41936	UNIDADE	60	R\$ XX	R\$ XX
						R\$ XXXX

O valor da presente AQUISIÇÃO é de **R\$ xxxx (xxxxx)**, com base em valores obtidos em consultas de cotações de preços, atas de registro de preços, banco de preços e outros, IN nº 01/2023 – SEPLAGTD.

### 3. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA LEGAL

#### 3.1. Da vedação de consórcio

- 3.1.1. Observa o art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, que é possível a aplicação imediata do patamar de valores para a contratação de valores por dispensa de licitação até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Tais valores já estão atualizados pelo Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de dezembro de 2024 para o ano de 2025.
- 3.1.2. Nesse sentido, a súmula do TCU nº 222 já dispõe sobre a aplicabilidade imediata dos novos limites de valores para a contratação direta.
- 3.1.3. No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Em regra, o fornecimento dos MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, mantendo preservada a competitividade do certame.
- 3.1.4. Ademais declara não ter fracionamento de contratação e de atendimento aos limites de dispêndios no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos da mesma natureza (art. 74. Para. 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 3.1.5. Adquirir os MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES é uma forma de garantir o acesso da população ao serviço de saúde público de qualidade, visando impedir transtornos que podem ser ocasionados pela falta desse item.
- 3.1.6. A finalidade de solicitarmos a contratação direta visa dar celeridade a situação de urgência gerada pela falta desse na rede pública de saúde, não sendo viável esperar a conclusão do procedimento licitatório.
- 3.1.7. Com intuito de reestabelecer situações geradas pela ausência da prestação de serviços públicos essenciais ou pela falta de bens ou insumos indispensáveis à preservação da vida e da segurança de pessoas, o texto constitucional em seu artigo 37, XXI, assim dispõe:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI- **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica

Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima estampadas, não resta dúvida estar diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação, pois atende todos os requisitos para contratação direta, notadamente, o risco à vida e a saúde dos pacientes.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Os preços ofertados deverão estar inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo;
- 4.2. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;
- 4.3. A contratação direta a ser adotada será a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, atualizada, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### 5. PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O fornecedor se compromete a repor o objeto que apresentar vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por esta dispensa;
- 5.2. Somente serão aceitos fornecimentos dos produtos de acordo com as especificações do deste Termo de dispensa, assim como acompanhada da Nota Fiscal;
- 5.3. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, nos seguintes termos:
  - 5.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
  - 5.3.2. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo, com a consequente aceitação, **prazo de entrega será 07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento provisório;
  - 5.3.3. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
  - 5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no **prazo de entrega será 07 (sete) dias úteis**, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste termo.
- 5.4. O regime de fornecimento será **IMEDIATO E INTEGRAL**, conforme programação orçamentária contida na Nota de Empenho;
- 5.5. O **prazo de entrega será 07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;



## 6. LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O objeto deste Termo de Dispensa será entregue avenida da Recuperação, nº 7008, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3233-7695.

## 7. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 7.1. Os MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES deverão ser entregues em embalagem própria do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos
- 7.2. As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;
- 7.3. Os MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES licitados deverão estar conforme legislação da ANVISA/Ministério da Saúde e quando do recebimento pelo setor competente, deverão constar na nota fiscal e apresentar:
- 7.3.1. Prazo de validade mínima de 75% da validade total de 02 (dois) anos, ou seja, 18 (dezoito meses);
- 7.3.2. Não mais que 04 (quatro) lotes diferentes por nota fiscal;
- 7.3.3. Incluir o nº do empenho constante na nota fiscal, além do acompanhamento de uma via do empenho;
- 7.3.4. Os MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES constantes das notas fiscais deverão estar descritos conforme a padronização do município (Denominação Comum Brasileira, Denominação Comum Internacional e genérico).
- 7.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de **não** receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens **acima**, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da CONTRATADA e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o **compromisso de troca** de todo quantitativo não utilizado;
- 7.5. As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o **art. 6º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde**;
- 7.6. Havendo necessidade técnica ou administrativa, o licitante poderá encaminhar os produtos entregues para análise, em laboratórios analíticos – certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores (vide **art. 3º da Portaria MS/GM nº. 1.818/1997**);
- 7.7. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- 7.8. O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 7.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Dispensa;

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento se dará de acordo com a nota fiscal / fatura apresentada, devidamente autorizada pelo gestor do contrato;
- 8.2. Na referida fatura deve ser apresentado o detalhamento dos produtos entregues;
- 8.3. O pagamento fica condicionado ao atesto da nota fiscal, em observância ao que estabelece este Termo de dispensa;



- 8.4. O pagamento será realizado em um **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a contar da data do atesto da devida nota fiscal / fatura referente a este determinado item, observado o seguinte:
- 8.4.1. A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente os produtos fornecidos, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Inscrição no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) ou Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e Municipal do domicílio ou sede; prova de Regularidade relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho;
- 8.4.2. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização;
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;
- 8.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA que indicará a instituição financeira.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Constituem obrigações da empresa contratada, as seguintes:
- 9.1.1. Obedecer às especificações dos MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES constantes neste Termo de dispensa;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 9.1.3. Entregar os MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES no prazo estipulado;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES fornecidos;
- 9.1.5. Substituições de marcas do produto apenas serão aceitas por outra equivalente e deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de dispensa;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.1.7. O retardamento na entrega dos MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, objeto do Termo de dispensa, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.1.8. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo de dispensa;
- 9.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 10.1. Constituem obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo de dispensa;
- 10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Dispensa;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento devido pelos produtos fornecidos;
- 10.1.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
- 10.1.6. Inspeccionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;
- 10.1.7. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de dispensa;
- 10.1.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.1.9. A Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- 10.1.10. Após a entrega do produto, este será analisado quanto a sua conformidade com o objeto deste Termo de dispensa para atesto e garantia do pagamento.

## 11. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

11.2. Atendidos os requisitos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o termo de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil.

## 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Serão exigidas, a título de qualificação, os seguintes comprovantes, declarações e atestados:

### 12.1.1. DA HABILITAÇÃO

#### 12.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.1.1.1.1. Cédula de Identidade ou equivalente;
- 12.1.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.1.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.1.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### 12.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- 12.1.1.2.1. Prova de CNPJ;
- 12.1.1.2.2. Prova de Regularidade perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- 12.1.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.1.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)
- 12.1.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
  - 12.1.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
  - 12.1.1.3.2. O capital mínimo não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.
- 12.1.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
  - 12.1.1.4.1. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo licitante, por intermédio de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob o controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria;
  - 12.1.1.4.2. Para a comprovação do que trata o item acima, também serão aceitas impressões diretas no sítio da ANVISA na Internet, que estão sujeitas à confirmação pelos pareceristas do município;
  - 12.1.1.4.3. O vencedor deverá indicar em cada item o seus registro;
  - 12.1.1.4.4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de que o da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da empresa vencedora;
  - 12.1.1.4.5. Licença de funcionamento pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente para o fabricante, distribuidor, representante comercial ou comerciante, da sede do licitante, válida para o ano em exercício;
  - 12.1.1.4.6. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a vencedor deverá apresentar a licença de funcionamento relativa ao exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício;
  - 12.1.1.4.7. Autorização de funcionamento de empresas (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
  - 12.1.1.4.8. Quando o vencedor for distribuidor, representante comercial ou comerciante deverá apresentar a autorização de



- funcionamento pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, emitida para o fabricante, além da sua própria autorização;
- 12.1.1.4.9.** O vencedor enumerados no subitem anterior estão dispensados de apresentar a autorização de funcionamento para o fabricante expedido pela ANVISA, caso este seja estrangeiro;
- 12.1.1.4.10.** Comprovação da inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, ou órgão análogo, em se tratando de outro profissional responsável
- 12.1.1.4.11.** Caso o material cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a empresa deverá apresentar cópia do ato que o isenta do registro;
- 12.1.1.4.12.** A Prefeitura solicitará amostras, caso os catálogos/folders não sejam suficientes para verificar as características do material;
- 12.1.1.4.13.** O vencedor declarado provisoriamente em 1º lugar, vencedor da fase de lances, deverá entregar catálogos/folders para os lotes arrematados, contendo a especificação do objeto a ser licitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da cotação que serão analisados tecnicamente por equipe ou servidor da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife;
- 12.1.1.4.14.** Caso o Licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha o catálogo/folder reprovado, será convocado o próximo Licitante para acrescentar seu catálogo/folder nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;
- 12.1.1.4.15.** O Licitante que não apresentar o catálogo/folder ou sendo o mesmo incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá a proposta desclassificada para o respectivo lote/item;
- 12.1.1.4.16.** O catálogo/folder deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do material ofertado;
- 12.1.1.4.17.** O vencedor provisoriamente classificado em 1º lugar, vencedor da fase de lances, caso solicitado pela Secretaria de Saúde do Município do Recife deverá apresentar uma amostra do produto, referentes ao lote concorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, após as cotações, na avenida da Recuperação, nº 7008, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444 que serão analisados tecnicamente por equipe ou servidor da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife;
- 12.1.1.4.18.** As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do vencedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, vencedor da fase de lances e conter informações quanto ao produto;
- 12.1.1.4.19.** O vencedor que não apresentar a referida amostra, ou sendo a mesma incompatível, terá a sua proposta para o lote desclassificada para efeito de julgamento;



- 12.1.1.4.20. O vencedor cuja amostra for reprovada terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seus produtos no mesmo endereço onde foram entregues. Findo este prazo, a Prefeitura dará as amostras o destino que achar conveniente;
- 12.1.1.4.21. As amostras aprovadas ficarão em poder da Secretaria demandante para verificação da conformidade das unidades a serem entregues com as amostras apresentadas;
- 12.1.1.4.22. Para as amostras enviadas pelos Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo;
- 12.1.1.4.23. As amostras serão analisadas com base nas especificações constantes no Termo de dispensa;
- 12.1.1.4.24. O servidor ou equipe da Secretaria demandante procederá à análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações exigidas no Termo de dispensa, de acordo com os critérios objetivos, e emitirá parecer circunstanciado, aprovando ou reprovando o objeto examinado;
- 12.1.1.4.25. As amostras apresentadas, após análise, será de total responsabilidade do vencedor a sua retirada no estado em se encontra, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer custo para o órgão demandante;
- 12.1.1.4.26. Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar tenha as amostras reprovadas, será convocado o próximo licitante para apresentar as suas amostras nas mesmas condições do primeiro e, assim, sucessivamente.
- 12.1.1.4.27. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo observadas de forma prática as características dos itens, conforme Termo de dispensa;

#### 12.1.1. DECLARAÇÕES

- 12.1.1.4. Declaração Que Não Emprega Menor;  
12.1.1.5. Declaração de Fato Superveniente.

### 13. DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá conter e acompanhar:

13.1.1. Descrição detalhada dos MMH ofertados, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes deste instrumento.

13.1.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

### 14. RAZÃO DA ESCOLHA

14.1. A escolha da empresa contratada do **lote 01** se deu em razão da sua especialização no fornecimento de MMH, bem como por apresentar a melhor proposta de preço, sendo escolhida a xxxxx, **CNPJ:** xxxxxx

### 15. DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADE

15.1. Compete a Secretaria de Saúde a designação, mediante termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, competindo-lhe, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades,



propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados;

**15.2.** Em caso de descumprimento do prazo de entrega, o não fornecimento do produto ou qualquer cláusula deste termo, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente.

## **16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução da aquisição correrão à conta das dotações do Fundo Municipal de Saúde consignadas no orçamento em vigor, em anexo.

Recife, 07 de outubro de 2025.

 ASSINADO DIGITALMENTE POR  
GISELDA CASTRO LEMOS DE FREITAS  
CPF: \*\*\*.155.744-34 DATA: 10/11/2025 09:11  
LOCAL: RECIFE - PE  
CÓDIGO: 6354dc9a-4a6d-4e1c-af4d-f913f460d4fa  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Gisêlda Castro Lemos de Freitas  
CRF/PE 2126 - Matrícula PCR 71.693-6  
Farmacêutica Responsável pelas informações técnicas